

ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO II

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Obra: Reforma da E.M.E.F. Cazuza Bezerra

ITEM	EXECUÇÃO	EXTENSÃO / QUANTIDADE (m/un)	LARGURA MÉDIA (m)	ESPESSURA / ALTURA (m)	ÁREA (m2)	VOLUME (m3)	VARIÁVEL	QTD	UN	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	2,00	3,00		6,00			1,00	m ²	6,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	3,00	27,81	0,15	83,43	12,51		1,00	m ³	12,51
1.3	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA							6,00	uni	6,00
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA								m ²	204,24
1.4.1	BANHEIRO	3,00	30,72		92,16			1,00	m ²	92,16
1.4.2	CANTINA DESATIVADA	3,00	37,36		112,08			1,00	m ²	112,08
1.5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES								m ³	6,31
1.5.1	BANHEIRO	4,85	5,95	0,06	28,86	1,73		1,00	m ³	1,73
1.5.2	CANTINA DESATIVADA	6,04	12,64	0,06	76,35	4,58		1,00	m ³	4,58
1.6	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	12,00						2,00	m	24,00
1.7	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	12,00						2,00	m	24,00
1.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE								m ³	24,95
1.8.1	ALVENARIA	3,00	27,81	0,15		12,51		1,00	m ³	12,51
1.8.2	REVESTIMENTO	3,00	68,08	0,03		6,13		1,00	m ³	6,13
1.8.3	CONCRETO			0,06	105,21	6,31		1,00	m ³	6,31
2	FUNDAÇÃO									
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,60	0,60	0,80	0,36	0,29		8,00	m ³	2,30
2.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,60	0,60	0,80	0,36	0,29		8,00	m ³	2,30
3	ESTRUTURA									
3.1	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA								m ²	47,62
3.1.1	VIGA	6,65	1,40		9,31			1,00	m ²	9,31
3.1.2	VIGA AÉREA	27,63	0,46		12,71			1,00	m ²	12,71

Eng. George Barz
Engenheiro
CREA - CE 501



3.1.3	PILAR	4,00	0,80		3,20			8,00	m ²	25,60
3.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO								m ³	8,11
3.2.1	VIGA	6,65	0,20	0,60	1,33	0,80		1,00	m ³	0,80
3.2.2	VIGA AÉREA	27,63	0,15	0,23	4,14	0,95		1,00	m ³	0,95
3.2.3	PILAR	0,15	0,25	4,00	0,04	0,15		8,00	m ³	1,20
3.2.4	ESCADA	8,28	1,60	0,06	13,25	0,79		8,00	m ³	6,36
3.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	0,15	0,25	4,00	0,04	0,15		8,00	m ³	1,20
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO								m ³	7,16
3.4.1	VIGA	6,65	0,20	0,60	1,33	0,80		1,00	m ³	0,80
3.4.2	VIGA AÉREA	27,63	0,15	0,23	4,14	0,95		1,00	m ³	0,95
3.4.3	ESCADA	8,28	1,60	0,06	13,25	0,79		8,00	m ³	6,36
4	ALVENARIA									
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	3,00	3,42		10,26			1,00	m ²	10,26

5	PISOS									
5.1	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO								m ³	6,31
5.1.1	BANHEIRO	4,85	5,95	0,06	28,86	1,73		1,00	m ³	1,73
5.1.2	CANTINA DESATIVADA	6,04	12,64	0,06	76,35	4,58		1,00	m ³	4,58
5.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm								m ²	105,20
5.2.1	BANHEIRO	4,85	5,95		28,86			1,00	m ³	28,86
5.2.2	CANTINA DESATIVADA	6,04	12,64		76,35			1,00	m ³	76,35
5.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	6,04	12,64		76,35			1,00	m ²	76,35
5.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI- 5/PEI-4 - P/ PISO	4,85	5,95		28,86			1,00	m ²	28,86

Engenheiro

 CREA - GE 55111



6	REVESTIMENTOS									
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm M2 P/ PAREDE								m ²	481,14
6.1.1	BANHEIRO	3,00	30,72		92,16			1,00	m ²	92,16
6.1.2	CANTINA DESATIVADA	3,00	37,36		112,08			1,00	m ²	112,08
6.1.3	SALAS DE AULA	3,00	92,30		276,90			1,00	m ²	276,90
6.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3								m ²	481,14
6.2.1	BANHEIRO	3,00	30,72		92,16			1,00	m ²	92,16
6.2.2	CANTINA DESATIVADA	3,00	37,36		112,08			1,00	m ²	112,08
6.2.3	SALAS DE AULA	3,00	92,30		276,90			1,00	m ²	276,90
6.3	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE								m ²	413,56
6.3.1	BANHEIRO	0,80	30,72		24,58			1,00	m ²	24,58
6.3.2	CANTINA DESATIVADA	3,00	37,36		112,08			1,00	m ²	112,08
6.3.3	SALAS DE AULA	3,00	92,30		276,90			1,00	m ²	276,90
6.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	0,10	30,72		3,07			1,00	m ²	3,07
6.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI- 5/PEI-4 - P/ PAREDE	1,80	30,72		55,30			1,00	m ²	55,30
6.6	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	4,85	5,95		28,86			1,00	m ²	28,86
6.7	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	4,85	5,95		28,86			1,00	m ²	28,86
6.8	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	4,85	5,95		28,86			1,00	m ²	28,86
6.9	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	3,00	631,60		1894,80			1,00	m ²	1894,80
6.10	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	3,00	428,20		1284,60			1,00	m ²	1284,60

7	ESQUADRIAS DE MADEIRA									
7.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	2,10	0,80		1,68		2,00	6,00	m ²	20,16
7.2	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	2,10	0,80		1,68		2,00	6,00	m ²	20,16
7.3	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA							6,00	uni	6,00

[Handwritten signature]

Eng. George Barboza de Alencar
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144

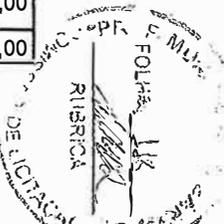


8	ESQUADRIAS METÁLICAS									
8.1	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA								m ²	7,04
8.1.1	PORTA TIPO 1	1,60	0,80		1,28			4,00	m ²	5,12
8.1.2	PORTA TIPO 2	1,60	0,60		0,96			2,00	m ²	1,92

9	DIVISÓRIAS									
9.1	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	1,80	1,50		2,70			8,00	m ²	21,60

10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									
10.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D=25mm(3/4")	18						2,00	m	36,00
10.2	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	15						2,00	m	30,00
10.3	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	15						2,00	m	30,00
10.4	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")							6,00	uni	6,00
10.5	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")							4,00	uni	4,00
10.6	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")							2,00	uni	2,00
10.7	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"							6,00	uni	6,00
10.8	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)							4,00	uni	4,00
10.9	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)							4,00	uni	4,00
10.10	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	12						2,00	m	24,00
10.11	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	12						2,00	m	24,00
10.12	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)							2,00	uni	2,00
10.13	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)							6,00	uni	0,00
10.14	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")							12,00	uni	12,00
10.15	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")							8,00	uni	8,00
10.16	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	0,60	0,60		0,36			2,00	m ²	0,72
10.17	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR							2,00	uni	2,00
10.18	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm							2,00	uni	2,00
10.19	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")							2,00	uni	2,00
10.20	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA							4,00	uni	4,00
10.21	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA							2,00	uni	2,00
10.22	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA							2,00	uni	2,00
10.23	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m							2,00	uni	2,00
10.24	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)							2,00	uni	2,00

Eng. George Barreto de
Engenheiro
CREA - CE 65111



10.25	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL							6,00	uni	6,00
10.26	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)							6,00	uni	6,00
10.27	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)							6,00	uni	6,00
10.28	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S							5,00	m	5,00
10.29	PORTA PAPEL METÁLICO							6,00	uni	6,00

11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
11.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)							18,00	uni	18,00
11.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	8						4,00	m	32,00
11.3	CABO EM PVC 1000V 4mm ²	10				2		4,00	m	80,00
11.4	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO							12,00	uni	12,00
11.5	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V							4,00	uni	4,00
11.6	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V							2,00	uni	2,00
11.7	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE							2,00	uni	2,00
11.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A							1,00	uni	1,00

12	LAJE									
12.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	4,85	5,95		28,86			1,00	m ²	28,86

13	COBERTA									
13.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	42,15	29,73		1253,12			1,00	m ²	1.253,12

14	DIVERSOS									
14.1	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	8,98						2,00	m	17,96
14.2	LIMPEZA GERAL	54,83	29,73		1630,10	0,00		1,00	m ²	1.630,10

AS

Eng. George Barbosa
Engenheiro de
CREA - CE 55111



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.737,89	100%	R\$ 3.737,89	100%		100%		R\$ 3.737,89
2	FUNDAÇÃO	R\$ 818,57	100%	R\$ 818,57	100%		100%		R\$ 818,57
3	ESTRUTURA	R\$ 3.870,85	100%	R\$ 3.870,85	100%		100%		R\$ 3.870,85
4	ALVENARIA	R\$ 385,57	100%	R\$ 385,57	100%		100%		R\$ 385,57
5	PISOS	R\$ 10.713,25			100%	R\$ 10.713,25	100%		R\$ 10.713,25
6	REVESTIMENTOS	R\$ 74.289,56			100%	R\$ 74.289,56	100%		R\$ 74.289,56
7	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 3.570,65			100%	R\$ 3.570,65	100%		R\$ 3.570,65
8	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 2.632,47			100%	R\$ 2.632,47	100%		R\$ 2.632,47
9	DIVISÓRIAS	R\$ 7.976,23			100%	R\$ 7.976,23	100%		R\$ 7.976,23
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 10.882,50			100%	R\$ 10.882,50	100%		R\$ 10.882,50
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.241,58			100%	R\$ 3.241,58	100%		R\$ 3.241,58
12	LAJE	R\$ 2.684,85	100%	R\$ 2.684,85	100%	R\$ 2.684,85	100%		R\$ 2.684,85
13	COBERTA	R\$ 39.786,56					100%	R\$ 39.786,56	R\$ 39.786,56
14	DIVERSOS	R\$ 14.125,16					100%	R\$ 14.125,16	R\$ 14.125,16
	TOTAL SIMPLES	R\$ 178.715,69		R\$ 11.497,73		R\$ 115.991,08		R\$ 53.911,72	R\$ 178.715,69
	BDI	R\$ 44.590,09		R\$ 2.868,72		R\$ 28.940,12		R\$ 13.451,13	R\$ 44.590,09
	TOTAL GERAL	R\$ 223.305,78		R\$ 14.366,45		R\$ 144.931,20		R\$ 67.362,85	R\$ 223.305,78

Eng. George S. ...
Engenheiro
CREA - 065711





Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144

RUBRICA

111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/08



ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
 GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
 NÃO AUTORIZADO PARA COMERCIALIZAR

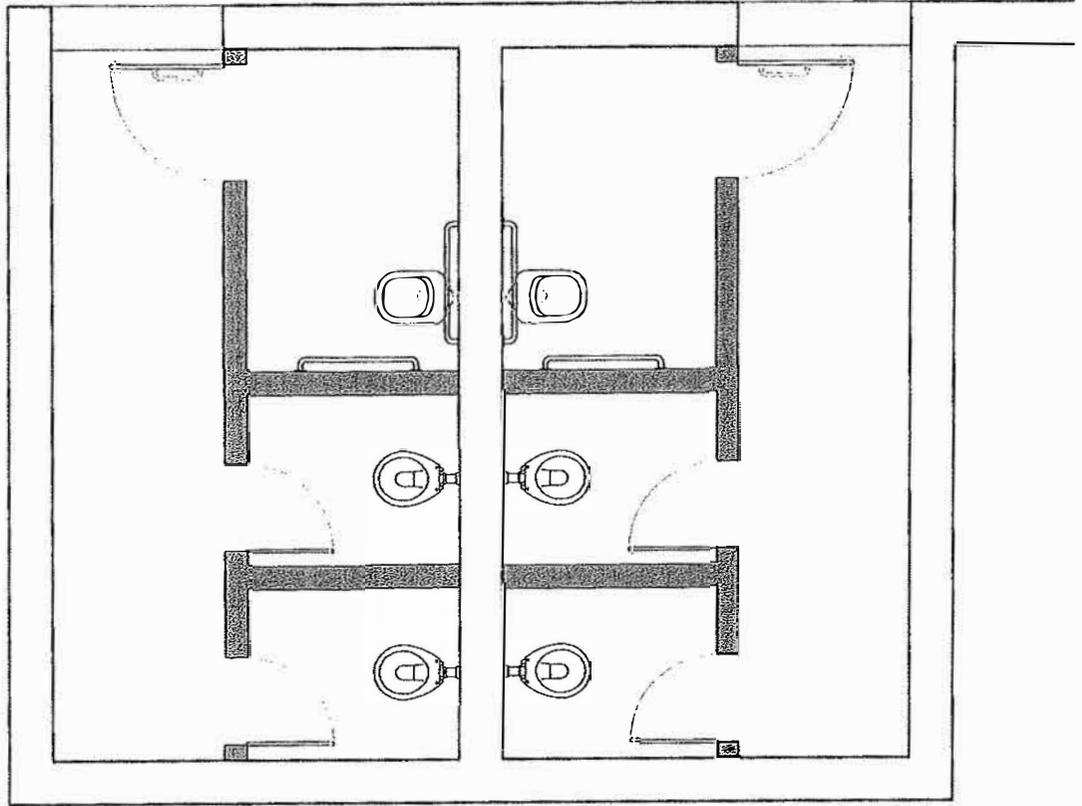
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 DESENHOS: PLANTA BAIXA ESCOLA

PRANCHA
01/08

PLANTA BAIXA ESCOLA
 ESC.: 1/275

PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

LEGENDA	
	DEMOLIR
	CONSTRUIR



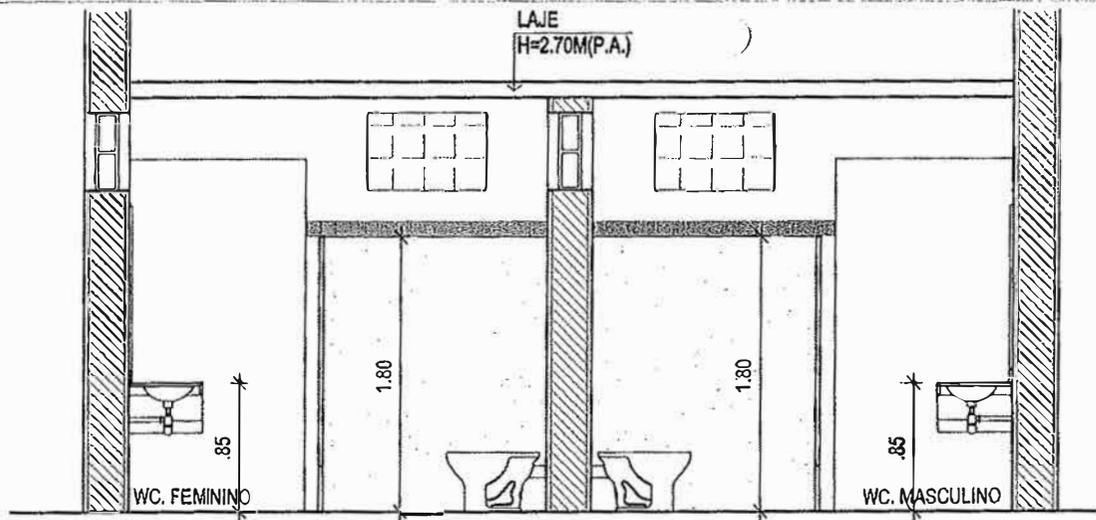
PLANTA DEMOLIÇÃO
ESC.: 1/50

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144



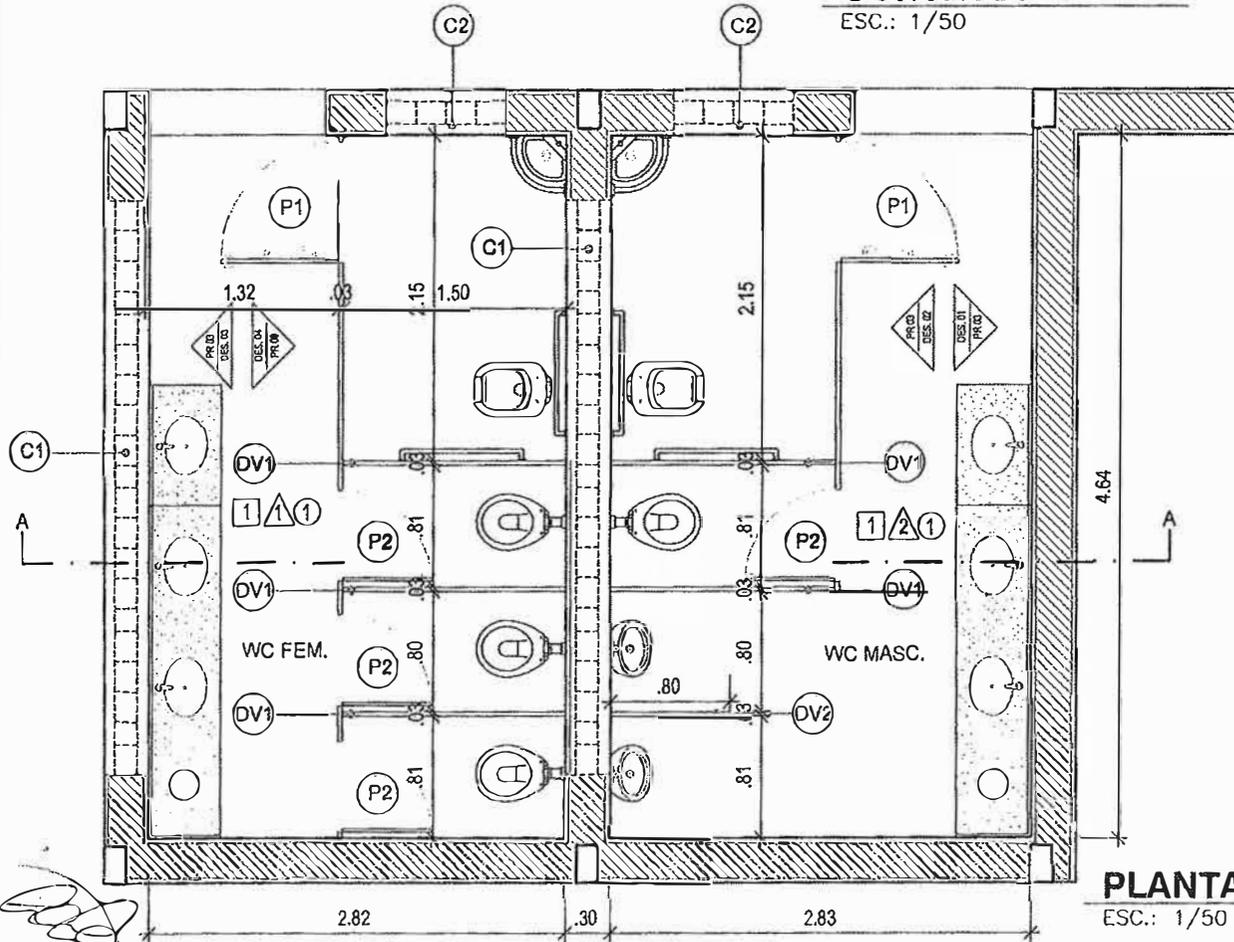
 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL <small>GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO</small>		REFORMA DA ESCOLA CAZUZA BEZERRA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO DESENHOS: PLANTA DE DEMOLIÇÃO SANITÁRIOS		PRANCHA 02/08
PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144		





CORTE AA

ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA

ESC.: 1/50

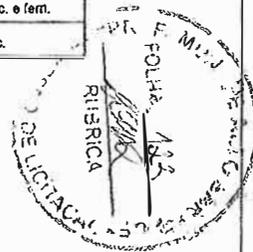
ESPECIFICAÇÕES

- PISO
 - 1 - CERÂMICA 50 x 50 cm COR BRANCO ANTIDERRAPANTE
- PAREDE
 - 1 - CERÂMICA 50 x 50 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA CERÂMICA 10 x 10 cm VERMELHA E PINTURA ACRÍLICA
 - 2 - CERÂMICA 50 x 00 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA CERÂMICA 10 x 10 cm AZUL E PINTURA ACRÍLICA
- TETO
 - 1 - LAJE PINTURA PVA LÁTEX BRANCO NEVE SOBRE MASSA CORRIDA PVA

PORTAS / COBOGÓS / DIVISÓRIAS

- PORTAS DE ALUMÍNIO
 - (P1) 0,80M - 1 FOLHA DE ABRIR COM BARRA METÁLICA H=1,80M
 - (P2) 0,60M - 1 FOLHA DE ABRIR H=1,60M
- COBOGÓ
 - (C1) 4,00M - COBOGÓ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PEITORIL=2,20M, H=0,50M
 - (C2) 0,80M - COBOGÓ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PEITORIL=2,20M, H=0,50M
- DIVISÓRIAS
 - (D1) GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - H = 1,80 m - Sanil. masc. e fem.
 - (D2) GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - H = 1,20 m - Sanil. masc.

George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144

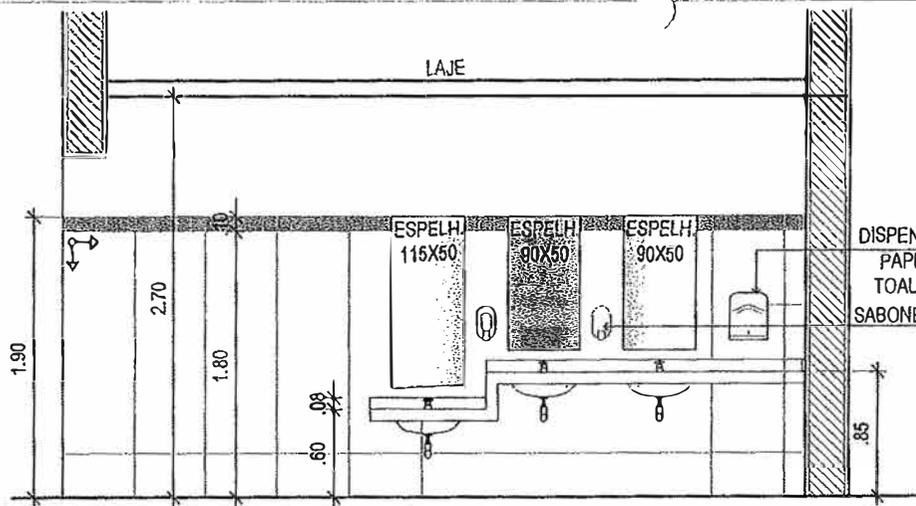


ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
DESENHOS: PLANTA BAIXA E CORTE SANITÁRIO

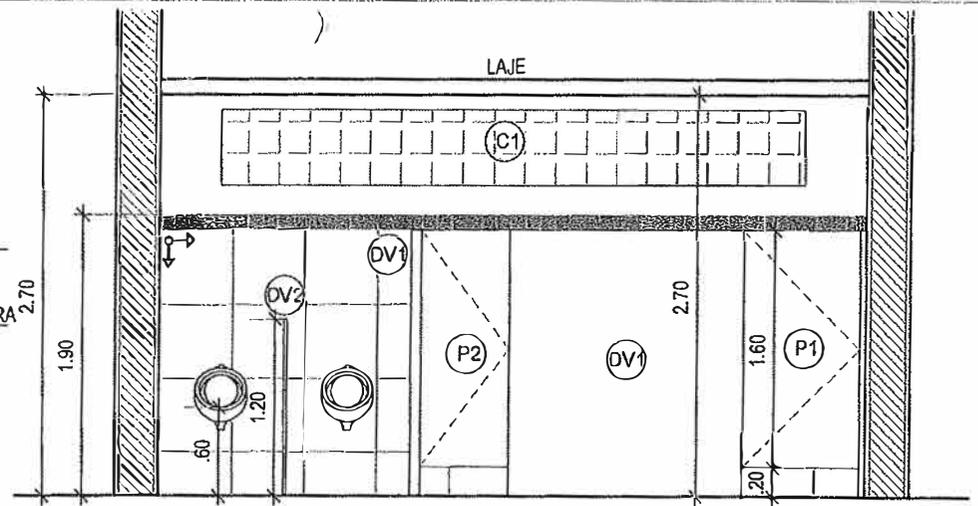
PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA/CE 55144

PRANCHA
03/08



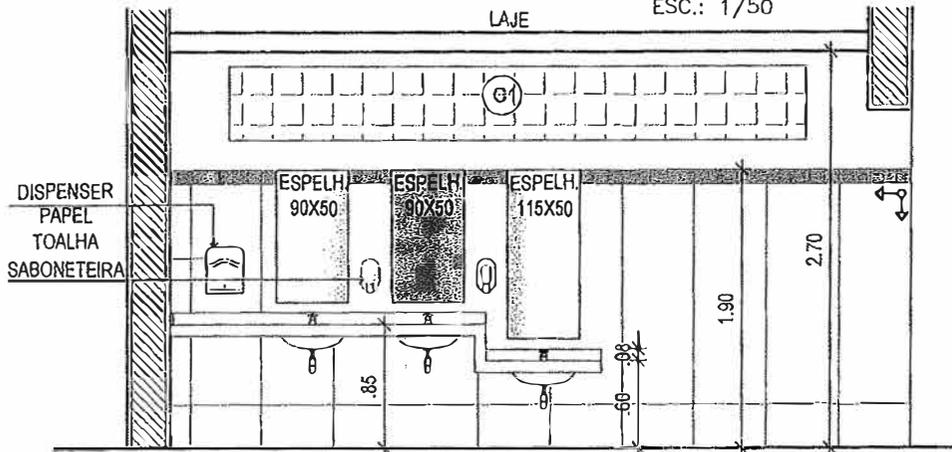
VISTA 01

ESC.: 1/50



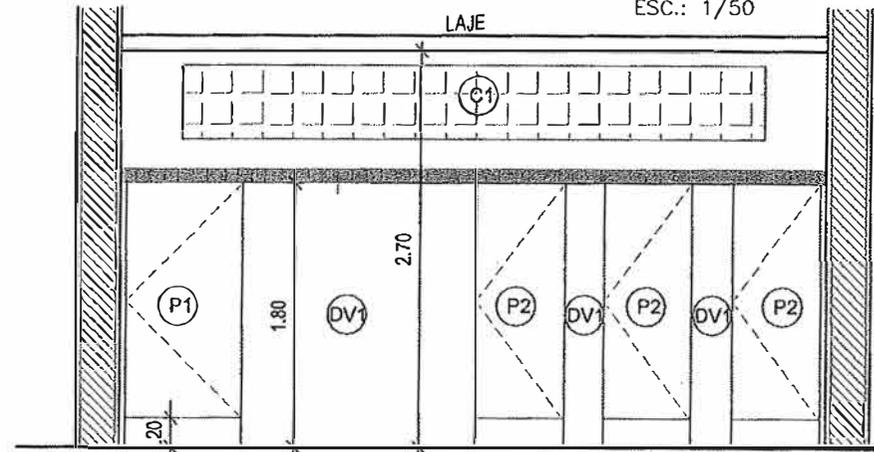
VISTA 02

ESC.: 1/50



VISTA 03

ESC.: 1/50



VISTA 04

ESC.: 1/50

ESPECIFICAÇÕES



PISO

1 - CERÂMICA 60 x 60 cm COR BRANCO ANTIDERRAPANTE



PAREDE

1 - CERÂMICA 50 x 50 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA CERÂMICA 10 x 10 cm VERMELHA E PINTURA ACRÍLICA
2 - CERÂMICA 50 x 50 cm COR BRANCO ATÉ 180 cm + FAIXA CERÂMICA 10 x 10 cm AZUL E PINTURA ACRÍLICA



TETO

1 - LAJE PINTURA PVA LÁTEX BRANCO NEVE SOBRE MASSA CORRIDA PVA

PORTAS / COBOGÓS / DIVISÓRIAS

PORTAS DE ALUMÍNIO

(P1) 0,80M - 1 FOLHA DE ABRIR COM BARRA METÁLICA H=1,60M

(P2) 0,80M - 1 FOLHA DE ABRIR H=1,60M

COBOGÓ

(C1) 4,00M - COBOGÓ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PEITORIL=2,20M, H=0,50M

(C2) 0,80M - COBOGÓ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PEITORIL=2,20M, H=0,60M

DIVISÓRIAS

(D1) GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - H = 1,80 m - Sanit. masc. e fem.

(D2) GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - H = 1,20m - Sanit. masc.



ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

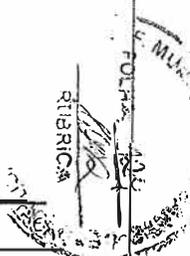
DESENHOS: VISTAS SANITÁRIO

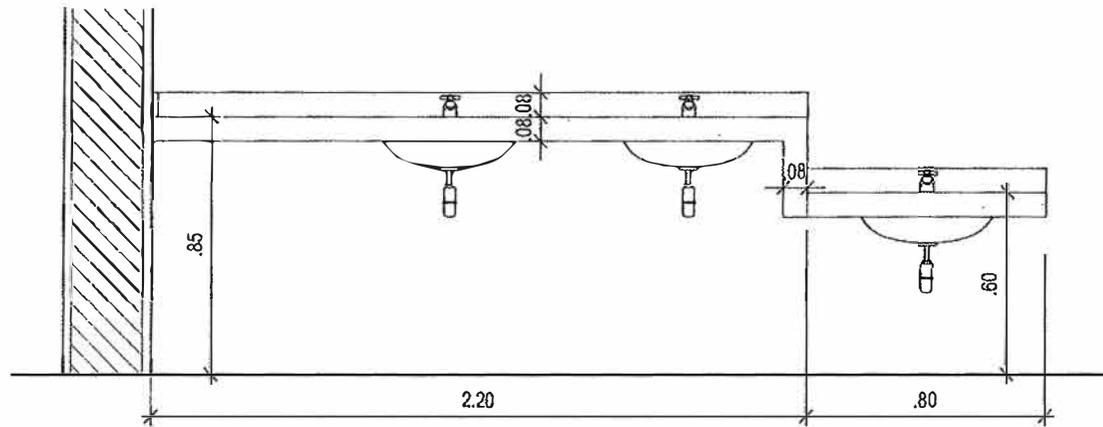
PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA/CE 55144

PRANCHA

04/08

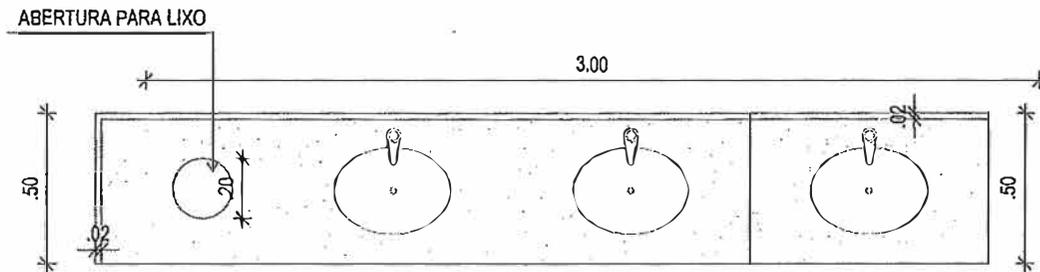
George Barbosa de Almeida
Arquiteto
CREA - CE 55144





VISTA BANCADA

ESC.: 1/25



PLANTA BAIXA BANCADA

ESC.: 1/25



George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144



ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
 GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

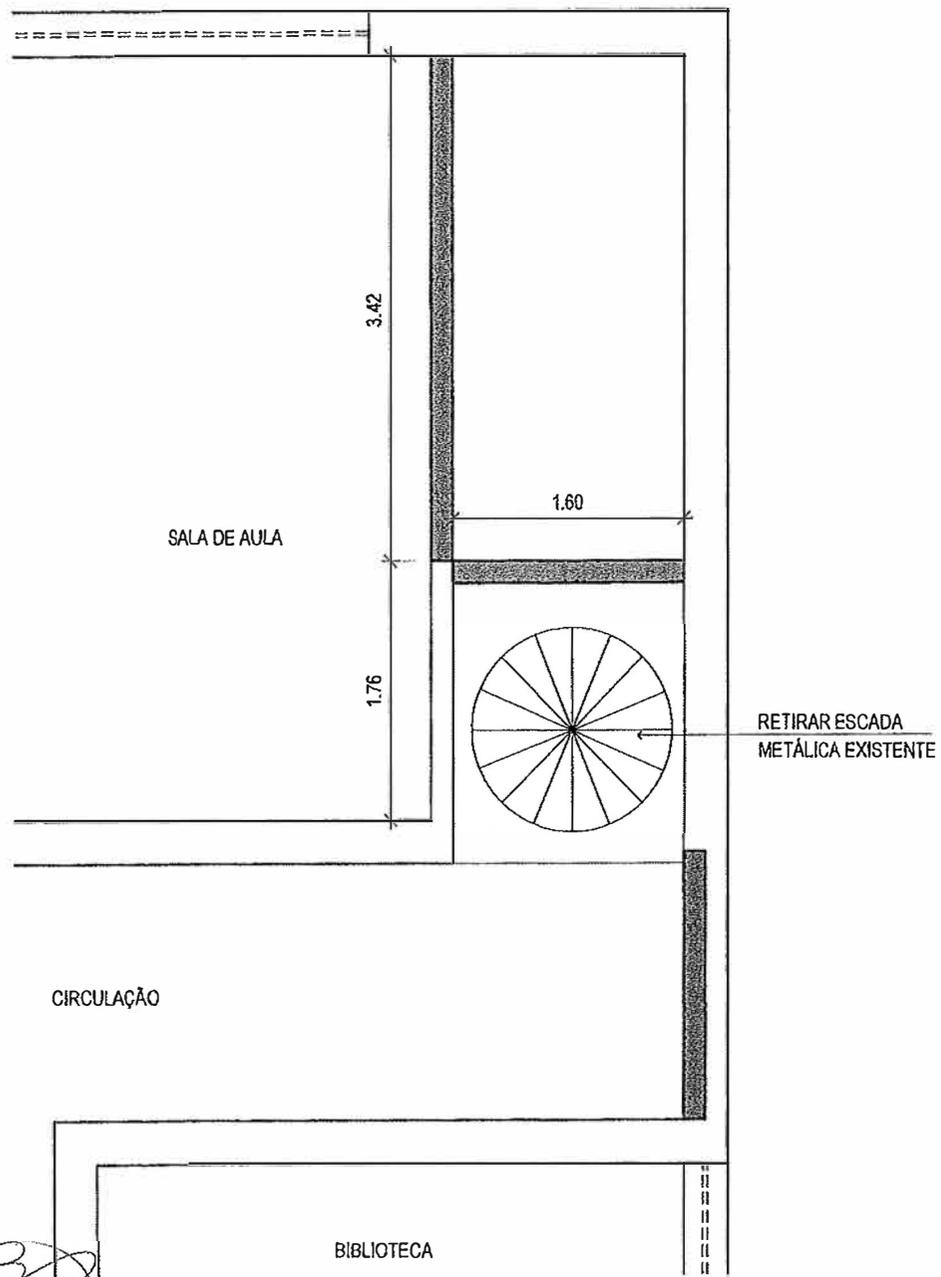
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ALTO SANTO
 DESENHOS: DETALHAMENTO BANCADAS

PRANCHA

05/08

PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

LEGENDA	
	DEMOLIR
	CONSTRUIR



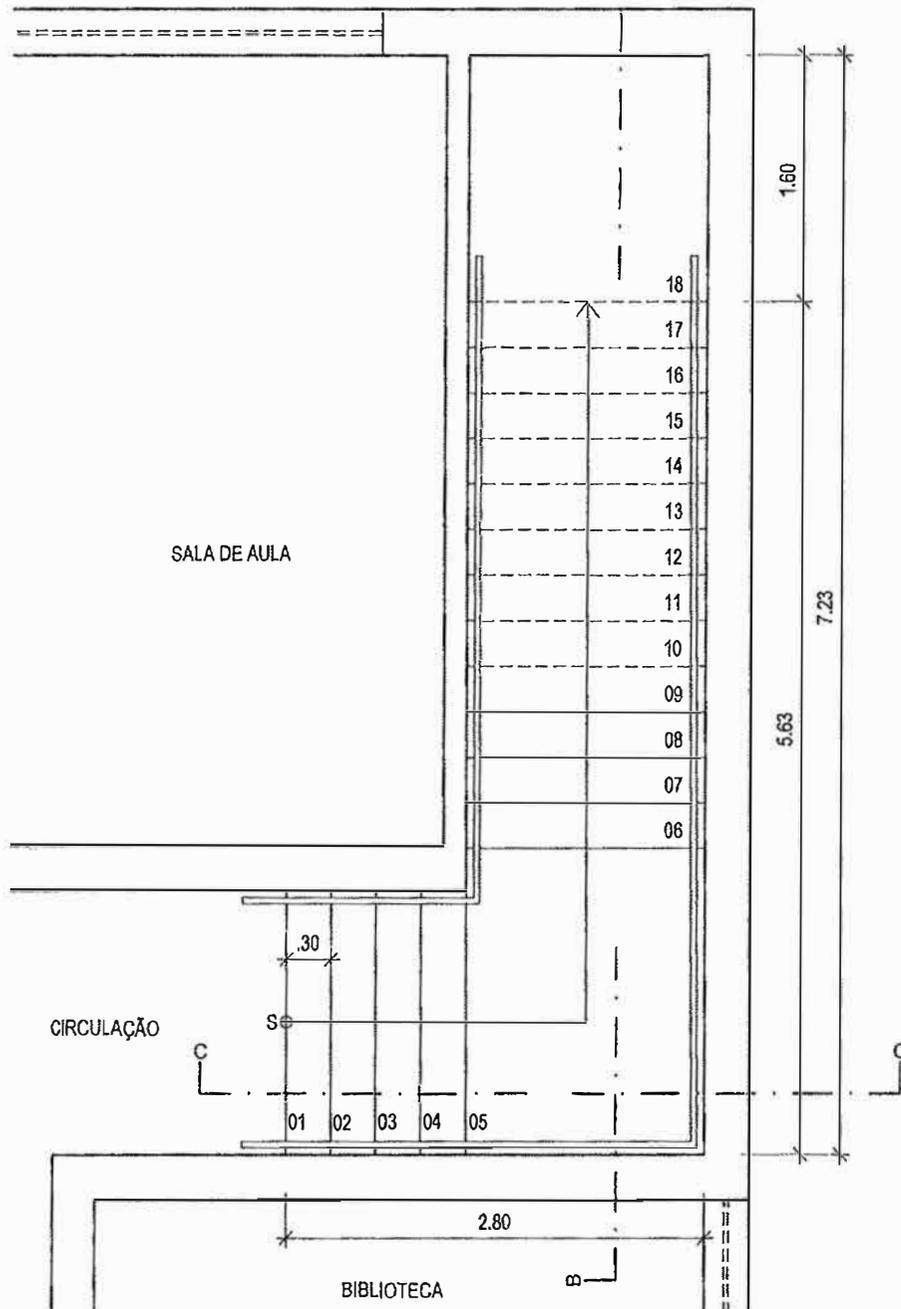
Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144



ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL COMEÇAR AQUI, HOJE, PARA CONSTRUIR O FUTURO	REFORMA DA ESCOLA CAZUZA BEZERRA
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO DESENHOS: PLANTA DE DEMOLIÇÃO ESCADA
PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144	PRANCHA 06/08

PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR - ESCADA

ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA - ESCADA

ESC.: 1/50



George Barbosa de Almeida
 Engenheiro CIVIL
 CREA - CE 55144



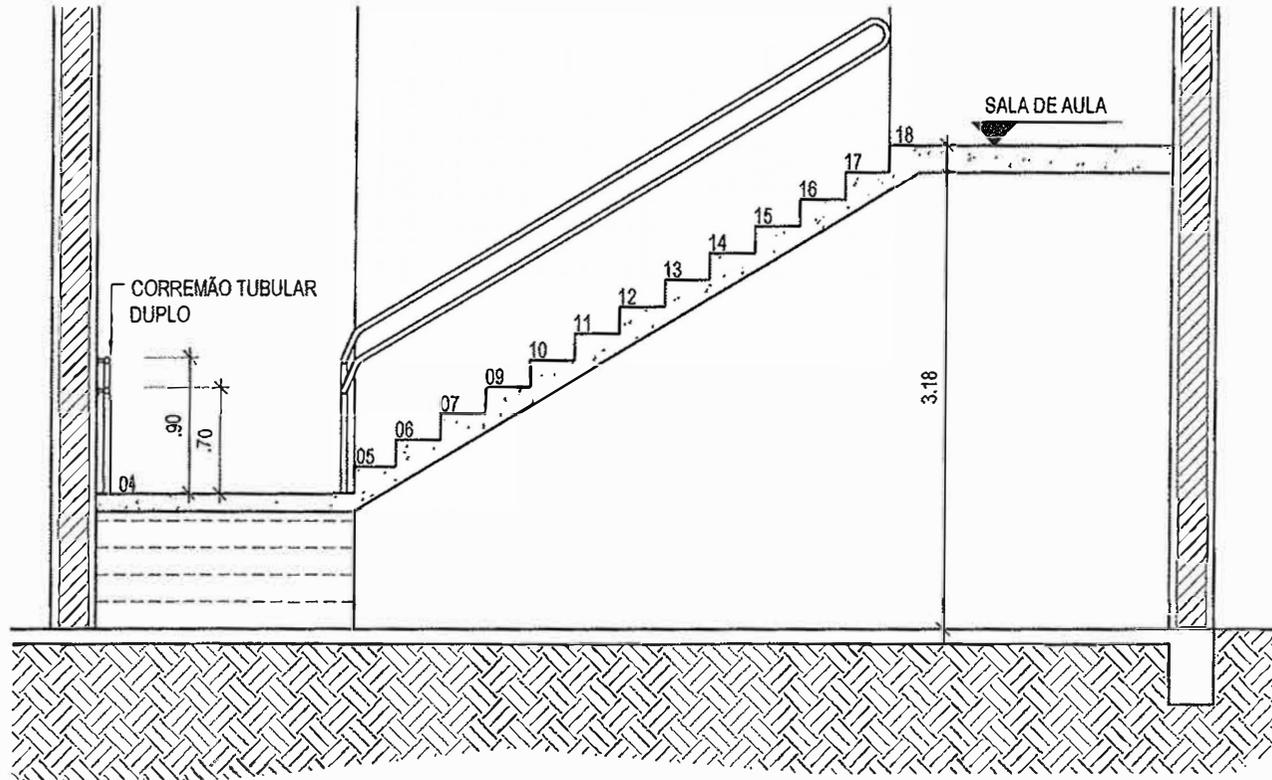
ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
 GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 DESENHOS: PLANTA BAIXA ESCADA

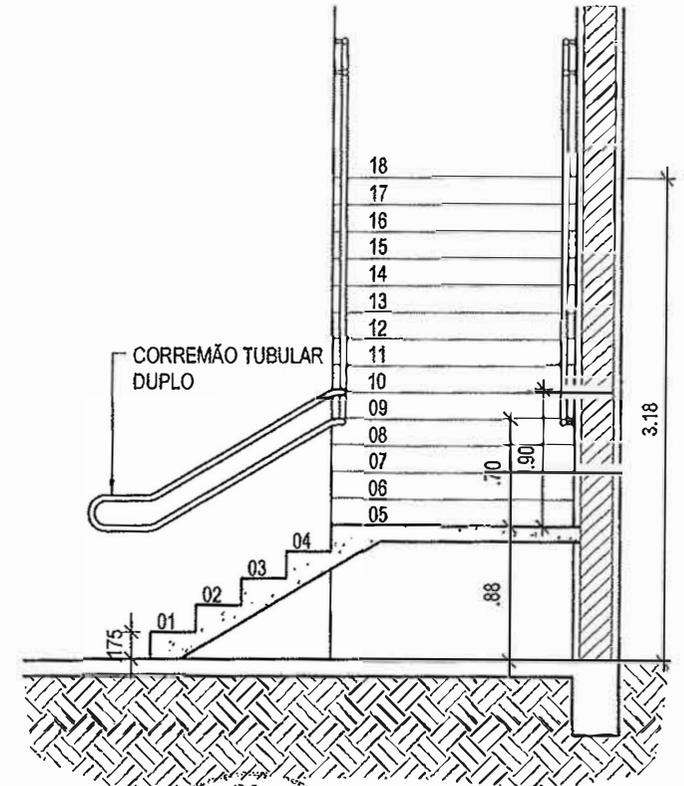
PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

PRANCHA

07/08



CORTE BB
ESC.: 1/50



CORTE CC
ESC.: 1/50



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144



ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

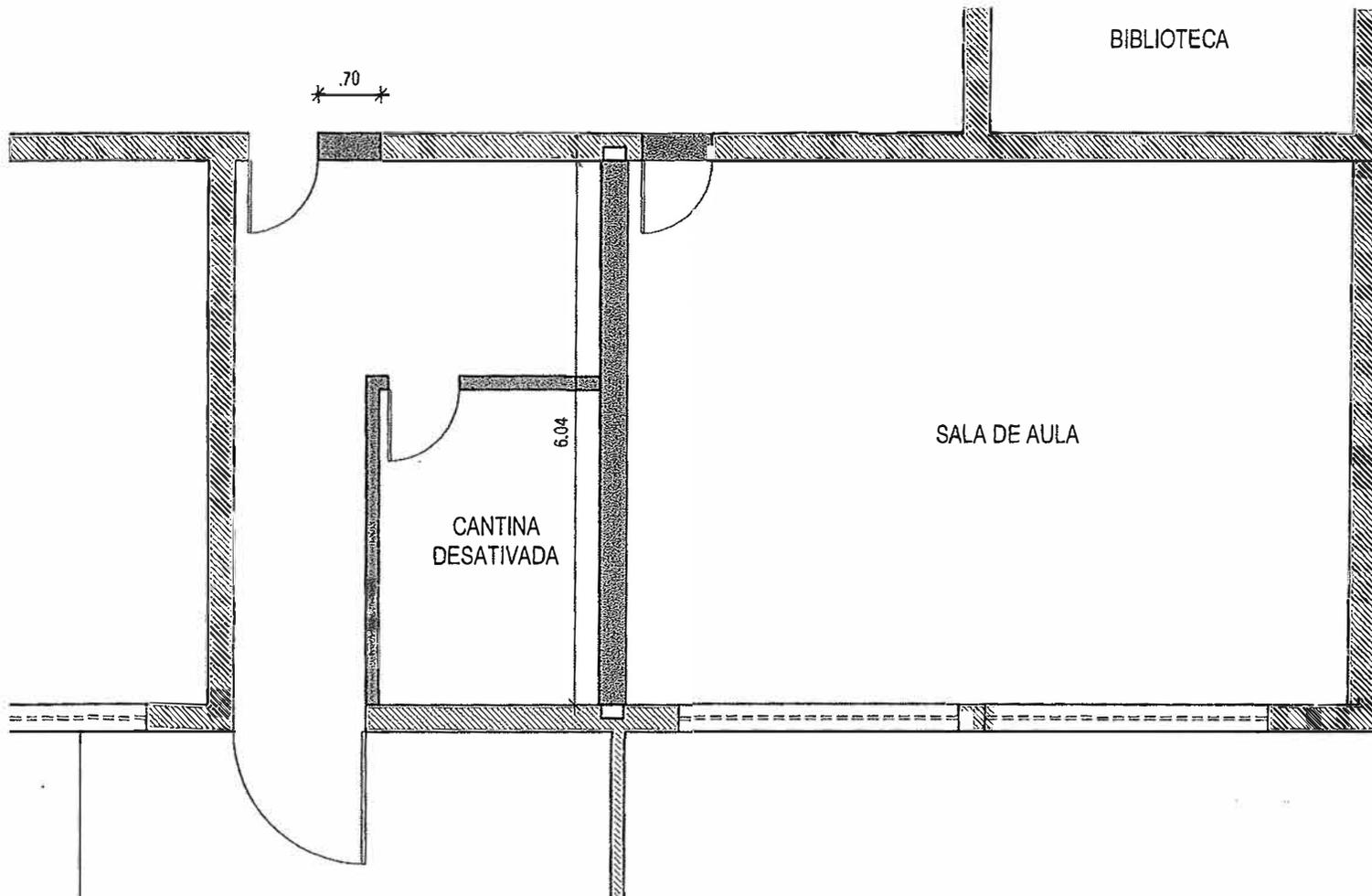
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
DESENHOS: CORTES ESCADA

PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
CREA/CE 55144

PRANCHA

08/08

LEGENDA	
	DEMOLIR
	CONSTRUIR



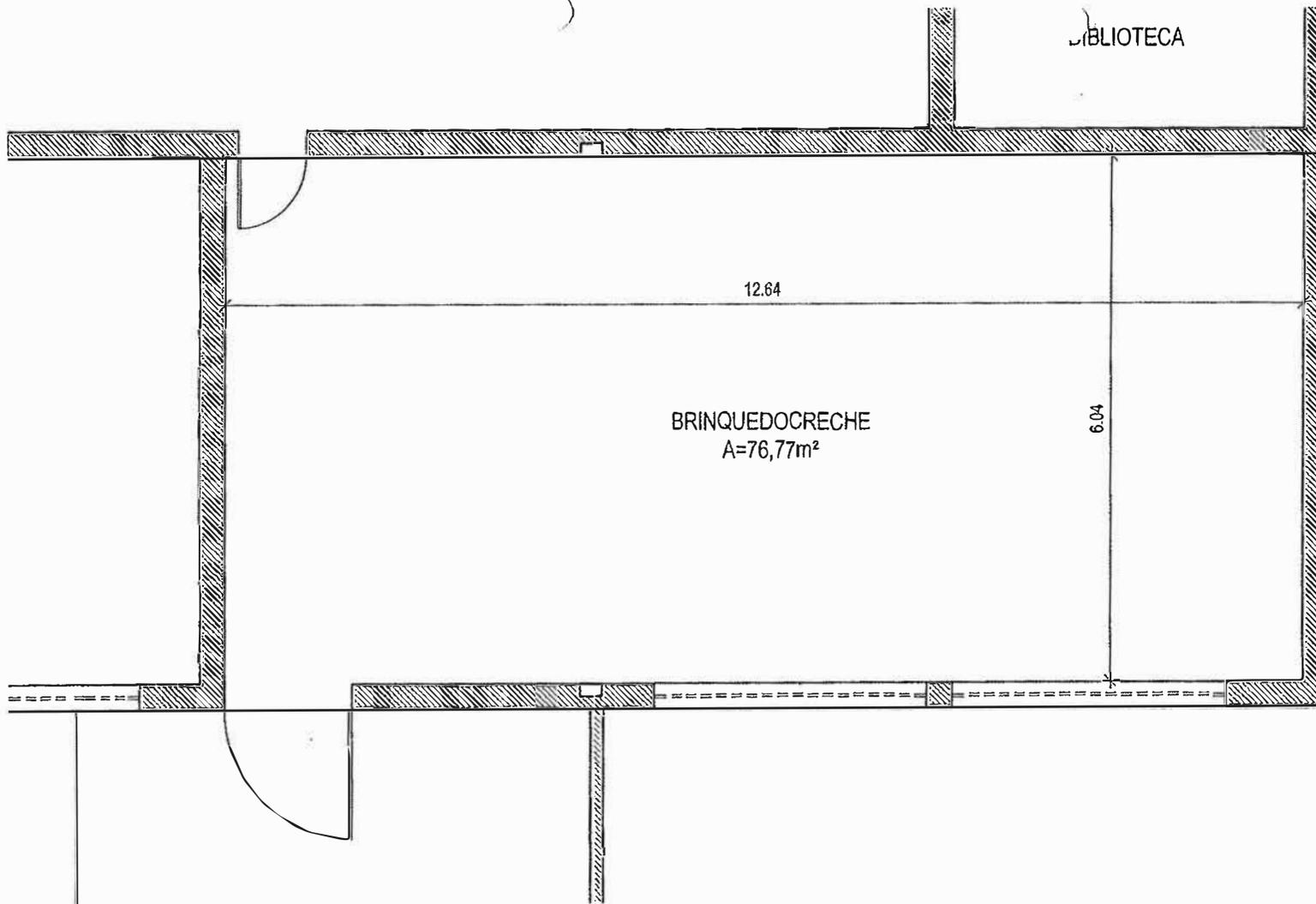
Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro CREA
 CREA - CE 55144

PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR - BRINQUEDOCRECHE

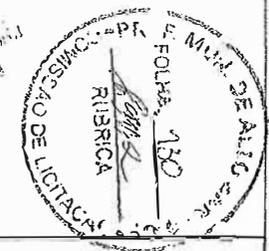
ESC.: 1/75

<p>ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL <small>COM ALTAURO DA S. COMEÇOU</small></p>	<p>REFORMA DA ESCOLA CAZUZA BEZERRA</p>
	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO</p>
<p>DESENHOS: PLANTA DE DEMOLIÇÃO BRINQUEDOCRECHE</p>	<p>PRANCHA 08/08</p>
<p>PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144</p>	





Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144



PLANTA BAIXA BRINQUEDOCRECHE

ESC.: 1/75



ALTO SANTO REFORMA DA ESCOLA
 GOVERNO MUNICIPAL CAZUZA BEZERRA
 DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ALTO SANTO
 DESENHOS: PLANTA BAIXA BRINQUEDOCRECHE

PROJETO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 CREA/CE 55144

PRANCHA

08/08





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170229795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SINTESYS EIRELI - ME

RNP: 061392791-5

Registro: 001037798-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Alto Santo

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: 198

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: 1

Celebrado em: 15/08/2017

Valor: R\$ 223.305,78

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CEP: 62970000

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RUA 31 de Março

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Alto Santo

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: 428

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/09/2017

Previsão de término: 14/09/2018

CEP: 62970000

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 53144



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170229795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações _____

Projeto e orçamento de reforma da EMEF Cazura Bezerra.

6. Declarações _____

7. Entidade de Classe _____

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-63
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144

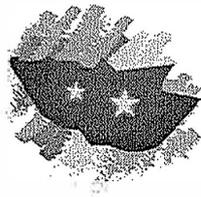
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações _____

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 214,82 Pago em: 16/08/2017 Nosso Número: 8212114371



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E
A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Secretário (a) de _____, Sr(a). _____, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.09.05.01, Processo nº 2017.09.05.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.09.05.01, devidamente homologada pelo Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

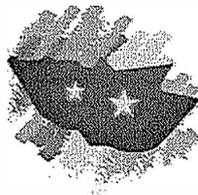
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da EMEF Cazuza Bezerra no município de Alto Santo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES



4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 90 (noventa) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

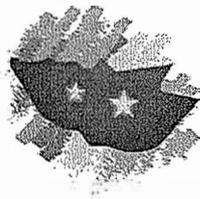
7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela CONTRATANTE.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao



FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMAS suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2017.09.05.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.09.05.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

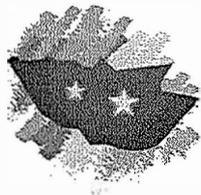
9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



- 9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.13 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.14 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.15 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.16 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.17 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.18 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.19 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.20 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.21 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.22 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.



9.22.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.23 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.24 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.25 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.26 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 22.01.26.782.1801.1.048, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

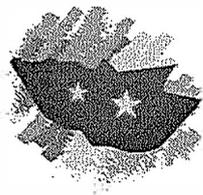
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

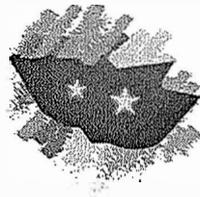
14.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA à CONTRATANTE deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo/CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

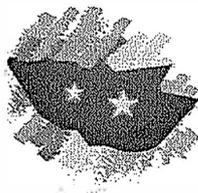
Testemunhas:

01. _____

Nome:
C.P.F.:

02. _____

Nome:
C.P.F.:



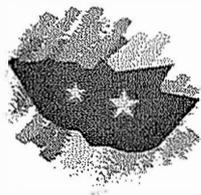
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.09.05.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da
identidade do declarante)



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.09.05.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2017.09.05.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da
identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.09.05.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da EMEF Cazuza Bezerra no município de Alto Santo.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

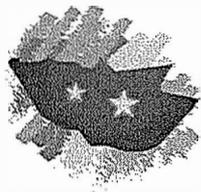
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme contrato.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.05.01.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.05.01
Comissão Permanente de Licitação

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____ sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou
ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2017.

(representante legal)